

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em abril 2025, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública implantou um novo projeto político pedagógico (PPP_C). Em lugar de regulamentos separados para o trabalho de conclusão de curso (TCC) e para as atividades complementares, a UFRB orientou que esses documentos estivessem incluídos no documento geral do PPP_C. Deste modo, o Regulamento de TCC do CSTGP não tem uma resolução específica, estando vinculada à [Resolução CONAC 149/2025](#), que institui o PPP_C. O texto a seguir é retirado na íntegra da Resolução, item 10.5, para fins de facilitação às consultas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O trabalho de conclusão de curso (TCC) é atividade curricular obrigatória, indispensável para a obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública, sendo destinada a contribuir, juntamente com outras atividades do projeto pedagógico, para pesquisa e/ou desenvolvimento/aplicação de tecnologias de gestão pública pelo estudante.

Todas as etapas e especificidades do TCC do curso são norteadas e amparadas pela Resolução UFRB/CONAC N° 004/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. As especificidades do Curso serão apresentadas a seguir.

São objetivos do TCC-CSTGP:

- I Propiciar a reflexão teórico-prática, a partir dos fundamentos oferecidos nas disciplinas do curso, preferencialmente em confronto com elementos empíricos colhidos em trabalhos de campo;
- II Desenvolver a habilidade de redação técnico-científica e elaboração de produtos tecnológicos;
- III Fomentar o espírito investigativo como forma de compreensão e solução de problemas no campo da gestão pública;
- IV Incentivar a aprendizagem pela prática, contribuindo para que o egresso se dedique à sua educação continuada;
- V Contribuir para o desenvolvimento de tecnologias de gestão pública que possam ser propostas, testadas e/ou (re)aplicadas.

O TCC no CSTGP será desenvolvido nas **atividades TCC I e II, ofertadas no 5º e 6º semestres** respectivamente, com **duas possibilidades de formato: acadêmico (monográfico e artigo) ou em produto tecnológico**, a saber:

- I **Monografia e/ou Artigo** resultante de pesquisa teórica ou teórico-empírica, nos moldes de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme recomendações específicas. No caso do Artigo deve ter sido aceito ou publicado em periódicos com Qualis A, B ou C.
- II **Produtos tecnológicos** desenvolvidos a partir de pesquisa teórico-empírica e que resultem em:
 - a) Artigo de base tecnológica: artigos resultantes das pesquisas de diagnóstico, avaliação ou intervenção, contendo no mínimo 16 páginas, seguindo as normas da ABNT;

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- b) Caso de ensino: narrativa de uma situação ou problema de gestão pública, que requer decisões, relatando fatos e situações vividas pelo estudante durante a intervenção. Deve conter o resumo do caso, objetivos de aprendizagem, questões para discussão de acordo com os objetivos e alternativas para análise do caso;
- c) Relatório de diagnóstico: trata-se de relatórios de pesquisas de campo, quantitativas e/ou qualitativa, sobre determinada problemática ou para definição de cenários, dentro de perspectivas de avaliações ex-ante;
- d) Relatórios de avaliação: relatórios de pesquisa empírica sobre processos de formulação, implementação ou resultados relativos à aplicação de determinado processo de gestão pública;
- e) Projeto de intervenção: constitui-se proposta de intervenção elaborada pelo estudante sob a forma de plano de ação, consultoria, assessoria ou capacitação desenvolvidas no âmbito da gestão pública;
- f) Plano: documento contendo o resultado de processo de planejamento estratégico organizacional, planejamento de marketing, planejamento de mobilização de recursos;
- g) Guia, manual ou orientações técnicas: documento contendo orientações técnicas sobre determinado instrumento, técnica ou ferramenta da gestão pública, em diferentes áreas funcionais;
- h) Cartilha: documento contendo tradução de um ou mais aspectos técnicos da gestão pública para a linguagem de um determinado público-alvo;
- i) Tecnologia de ensino: sistematização de metodologias de formação que possam ser aplicadas na gestão pública;
- j) Projeto de lei: propostas de projetos de lei para construção ou alteração de alguma questão que possa contribuir para a melhoria da gestão pública no nível estadual ou municipal;
- k) Outros formatos tecnológicos: a exemplo de portfólios, blogs, filmes de curta e média metragem contendo argumento sobre tema/problema relacionado a gestão pública; softwares que tragam soluções tecnológicas para a gestão pública; entre outros devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso.

No caso do desenvolvimento de produtos tecnológicos serão avaliados, prioritariamente, a concepção do conteúdo e adequação da linguagem proposta para os materiais, devendo ser apresentadas as especificações técnicas e orçamento para contratação de especialistas que os desenvolvam. Ressalta-se que o desenvolvimento do produto tecnológico não implicará em nenhum tipo de ônus para a UFRB.

Para qualquer tipo de produto tecnológico, a exceção de Projeto de Intervenção e Relatórios de Diagnóstico e de Avaliação, deve-se apresentar uma nota técnica sobre o produto contendo no mínimo 10 (dez) páginas de elementos textuais, relatando como ocorreu o processo de desenvolvimento do produto, relacionando os fatos aos conceitos e abordagens teórico-metodológicas utilizadas. Trata-se de um relato reflexivo contendo:

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- a) justificativas pessoais e técnicas para o desenvolvimento do produto;
- b) objetivos: geral e específicos;
- c) problema que pretende resolver/minimizar;
- d) principais conceitos e abordagens teóricas que fundamentaram o desenvolvimento do produto;
- e) detalhamento do método utilizado para o desenvolvimento do produto;
- f) público-alvo a quem se destina;
- g) status de desenvolvimento e/ou implementação do produto;
- h) limitações no processo de desenvolvimento do produto e soluções encontradas;
- i) resultados esperados com a aplicação;
- j) especificações técnicas e orçamento para contratação de especialistas;
- k) referências.

São atividades obrigatórias para a realização do TCC-CSTGP:

- I Matrícula na Atividade Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), no CSTGP, mediante apresentação de anteprojeto de TCC, validado e encaminhado pelo professor orientador.
- II Apresentação de produto parcial durante Seminário Público de Apresentação de TCC I, como requisito para aprovação em TCC I e matrícula na atividade Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II);
- III Matrícula na atividade TCC II, visando o desenvolvimento, entrega e apresentação pública do produto do TCC-CSTGP, como requisito para aprovação. A matrícula na atividade TCC II está condicionada à aprovação em TCC I.

Conforme dispõe o Art. 12 da Resolução UFRB-CONAC nº 004/2019, **os professores orientadores serão obrigatoriamente do corpo docente da UFRB**. É desejável que a orientação seja realizada pelos docentes com atuação e/ou aderência ao CSTGP. Caso desejável e necessário, é possível a escolha de co-orientador que pode estar vinculado a UFRB e/ou outras instituições de ensino, mestre de saberes, profissionais de notório saber, órgãos da gestão pública ou organizações da sociedade civil que demonstrem notória atuação e domínio do conteúdo na área do objeto do TCC.

Cada professor poderá orientar, simultaneamente, até 05 (cinco) TCC por semestre letivo, somados TCC I e TCC II, excluindo-se as co-orientações. Excepcionalmente, o professor que já esteja com 05(cinco) orientações poderá solicitar a aprovação do Colegiado do CSTGP para novas orientações, mediante justificativa e comprovando a sua disponibilidade para tal.

O orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, a qualquer momento, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e encaminhados em comunicação escrita para apreciação do Colegiado do CSTGP. **O discente também pode solicitar ao professor responsável pela orientação que encaminhe ao Colegiado a solicitação de substituição do orientador**, desde que justifique por

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

escrito suas razões. Em caso de troca de orientador em que exista conflitos entre as partes a troca será arbitrada pelo Colegiado do CSTGP que deverá deliberar sobre a indicação de novo orientador.

No caso de afastamento temporário do professor-orientador por período que possa comprometer a conclusão do TCC, este deverá indicar e solicitar substituto ao Colegiado do CSTGP em comum acordo com o orientando e o professor que aceite diretamente a incumbência.

Os cronogramas semestrais do processo de matrícula, desenvolvimento e avaliação do TCC I e TCCI deverão ser elaborados e divulgados pelo Colegiado do CSTGP.

A aprovação em TCC II está condicionada à entrega e à apresentação do produto final em defesa pública. Cabe ao orientador decidir pela habilitação ou não do produto final do TCC II para encaminhamento para banca avaliadora.

A banca deverá ser convidada e indicada pelo orientador, sendo validada pelo Colegiado do CSTGP, devendo ser **composta pelo próprio orientador, um professor efetivo ou temporário vinculado ao CSTGP e, preferencialmente, outro membro externo ao curso.**

A banca utilizará um barema padrão para cada tipo de trabalho. A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca. Em caso de monografia e artigo científico, o trabalho escrito valerá nota máxima 7,0(sete) e apresentação oral 3,0(três), totalizando a nota 10,0(dez). Em caso de produto tecnológico, o produto em si valerá no máximo 4,0 (quatro), a nota técnica 3,0 (três) e a apresentação oral 3,0 (três), totalizando a nota máxima 10,0(dez).

RESOLUÇÃO N° 004/2019

Art. 19º. Após aprovação, a versão final do trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue na forma de mídias digital (em formato PDF), em três cópias, sendo 1 (uma) mídia digital destinada ao Professor Orientador, 1 (uma) destinada ao Colegiado do Curso, 1 (uma) mídia para a Biblioteca do Centro de sede do Curso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§4º O discente que não depositar o trabalho de conclusão de curso, no prazo estipulado fica impossibilitado de colar o grau.